



Política de Rateio e Divisão de Ordens



Índice

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
2. Diretrizes	3
3. Definições e Parâmetros	4
3.1 Introdução	4
3.2 Critérios de Rateio	4
3.3 Operações entre veículos de investimentos sob gestão	5
4. Exceções	5
5. Responsabilidades	6
5.1 Áreas de Gestão	6
5.2 Área de <i>Compliance</i>	6
5. Disposições Gerais	7
6. Vigência e Atualização	7

1. Objetivo

O objetivo da Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) é, considerando um possível agrupamento de ordens, estabelecer processos, critérios e controles para o rateio e divisão de tais ordens entre fundos de investimento (e suas respectivas classes) e carteiras administradas (em conjunto denominados “veículos de investimento”) que venham a ser geridos pela Wealth High Governance Asset Management Ltda., Wealth High Governance Capital Ltda. e pela WHG Portfolio Solutions Ltda. (em conjunto denominadas “WHG”).

2. Abrangência

A presente Política se aplica a todos os colaboradores que participem dos processos relacionados à execução de ordens e rateio para os veículos de investimentos (“Áreas de Gestão”) da WHG.

2. Diretrizes

O rateio de ordens deve ocorrer baseado em critérios qualitativos e quantitativos, bem como considerando dentre outros aspectos:

- I. Os limites de exposição impostos pela legislação e pelo regulamento ou contratos dos veículos de investimento;
- II. O objetivo e a política de investimento de cada um dos veículos de investimento, assim como eventuais restrições contidas nos regulamentos, contratos e na regulação vigente; e
- III. As estratégias de alocação e exposições dos veículos de investimentos definidas pelo Gestor.

3. Definições e Parâmetros

3.1 Introdução

As ordens serão alocadas de acordo com os critérios de rateio definidos nessa Política e distribuídas pelo preço médio ou o mais próximo possível deste.

Considerando que para a maioria dos ativos não é possível fazer o fracionamento de 1 (um) único lote, os preços médios alocados para os veículos de investimento podem atingir valores próximos do preço médio do somatório das ordens do gestor, mas não necessariamente preço médio exato.

As ordens individuais ou especificadas, assim definidas como aquelas colocadas para um veículo de investimento específico, por conta e ordem do comitente final, por sua própria natureza, não estão sujeitas aos procedimentos de rateio previstos nesta política.

As operações devem ser especificadas na mesma data em que ocorrerem, não sendo permitidas re-especificações de um veículo de investimentos para outro, com exceção de casos de erro operacional, devidamente justificado.

3.2 Critérios de Rateio

Ordens casadas: são consideradas ordens casadas aquelas cuja execução está vinculada à execução de outra ordem para o mesmo veículo de investimento.

Ordens casadas agrupadas: são rateadas separadamente das demais ordens agrupadas. O rateio para ordens casadas agrupadas obedece aos seguintes princípios:

- I. Política de investimento do veículo de investimento; e
- II. Estratégia do veículo de investimento.

A alocação das ordens é solicitada para os intermediários de modo a obter os preços médios mais próximos.

Demais ordens agrupadas: o critério de rateio para demais ordens agrupadas obedece aos seguintes princípios:

- I. Política de investimento do veículo de investimento;

- II. Estratégia do veículo de investimento;
- III. Proporcionalidade ao patrimônio líquido do veículo de investimento investido naquela estratégia específica;

A alocação das ordens é solicitada para os intermediários de modo a obter os preços médios mais próximos dentro de uma mesma janela de alocação.

3.3 Operações entre veículos de investimentos sob gestão

A WHG poderá realizar operações entre (i) contrapartes ou intermediários financeiros do seu mesmo conglomerado ou grupo econômico e (ii) veículos de Investimento geridos pela WHG, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos, e que sejam realizadas dentro de condições de mercado.

A área de Compliance poderá estabelecer requisitos adicionais a serem cumpridos em casos de operações entre veículos de investimentos sob gestão.

Poderão ser realizadas transações entre fundos sob Gestão da WHG para rebalanceamentos que se façam necessários originados de movimentações de passivo.

4. Exceções

Ainda que as situações mapeadas pela WHG nas diretrizes desta Política estejam sendo, em maioria, representadas nos procedimentos aqui descritos, podem existir, em casos específicos, algumas exceções às regras, tais como:

- (i) Ordens de compra e de venda que estejam precisamente identificadas no que tange ao fundo de investimento e, se for o caso, da classe de cotas, na qual elas devam ser executadas ou alocadas;
- (ii) Custódia dos fundos de investimento forem qualificadas e prestadas por outra instituição;
- (iii) Rebalanceamento das classes em função de aplicações e/ou resgates, ou, de oscilações de mercado que possam gerar desbalanceamento;
- (iv) Desenquadramento e limitação das regras das classes (vedação do *day-trade*, restrição à venda a descoberto, vedação de investimentos no exterior etc.);

- (v) Operações realizadas para *hedgear* situações em que as operações estejam sujeitas a oscilação do preço da moeda estrangeira e que afetem negativamente as estratégias das classes;
- (vi) Quando a quantidade negociada for muito pequena de forma que impossibilite os cálculos necessários para o rateio e divisão de maneira exata;
- (vii) Rolagem de posições “em vencimento” para o próximo vencimento; e
- (viii) Operações originadas de sub estratégias de cada Gestor (“*book* do Gestor”).

Outros casos excepcionais não previstos nesta Política deverão ser justificados e submetidos ao Compliance, cabendo a este a análise da razoabilidade das justificativas fornecidas e adoção de medidas cabíveis sempre que aplicável.

5. Responsabilidades

5.1 Áreas de Gestão

- I. Realizar o rateio de ordens obedecendo aos critérios qualitativos e quantitativos, conforme estabelecido nas diretrizes desta Política;
- II. Quando da realização de ordens agrupadas, registrar e documentar as evidências que fundamentam o rateio e a divisão de ordens das operações, para fins do monitoramento de *Compliance*, armazenando-os pelo tempo mínimo exigido pelas normas regulatórias e leis vigentes;
- III. Identificar e mitigar eventuais situações de conflitos de interesse envolvendo ordens especificadas dos veículos de investimento, obedecendo aos procedimentos exigidos e estabelecidos nesta Política;

5.2 Área de Compliance

- I. Fiscalizar e monitorar a observância dos parâmetros de rateio e divisão de ordens elencados na presente Política.
- II. Analisar a razoabilidade dos casos excepcionais não previstos nesta Política sempre que submetidos pelas áreas de gestão.

5. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, VII, da Resolução CVM n.º 21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela WHG para tal fim.

6. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Controle de versões	Data	Modificado por	Descrição da mudança
1	Outubro/2020	<i>Compliance</i>	Versão inicial
2	Maio/2021	<i>Legal & Compliance</i>	Revisão
3	Junho/2021	<i>Legal & Compliance</i>	Melhorias e adequações na redação dos Capítulos 3 e 4
4	Agosto/2023	<i>Legal & Compliance</i>	Revisão e inclusão do Capítulo de Exceções.
5	Setembro/2024	<i>Compliance</i>	Revisão
5.1	Março/2026	<i>RRZ Consultoria</i>	Atualização